



Ministério da
Ciência, Tecnologia
e Inovação



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRA)
HABILITAÇÃO SIMPLIFICADA (ART. 8º, III, DA IN SLTI/MPOG Nº. 2, DE 11.10.10)
MCTI/MPEG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2011
(Processo Administrativo n.º 01205.000128/2011-09)**

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº. 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº. 803/2006 - MCTI, através de sua PREGOEIRA, designada pela Ordem Interna nº. 033/2011 - MCTI/MPEG, torna público que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, **no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 24/10/2011, cujo objeto é o FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA O MCTI/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01 de 19 de janeiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Setor de Licitações

E-mail: pregao@museu-goeldi.br

Serviço de Material e Patrimônio do MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3182-3223/3224.

1. DAS PROPOSTAS

1.1. O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/10/2011, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o de registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de material hidráulico para o MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi-MPEG, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Parágrafo Único - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. O ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. valor unitário;

5.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

5.5.3. Marca;

5.5.4. Fabricante;

5.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos materiais:

6.14.1. produzidos no País;

6.14.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote;

7.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema (“enviar anexo”), estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando **o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4.inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5.no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2.prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados fornecidos devem vir acompanhados de cópias das notas fiscais que os lastreiem.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(91) 3182-3223, ou via e-mail pregao@museu-goeldi.br, no prazo de 60 (SESSENTA) MINUTOS**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa

oficial, para análise, no prazo de **02 (DOIS) DIAS UTEIS**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 15(QUINZE) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 15(QUINZE) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.931, de 2001.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 20(VINTE) dias úteis, contados da data de solicitação formal da CONTRATANTE, em remessa parcelada, no seguinte endereço do Setor de Material e Patrimônio no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro.

13.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo 20(VINTE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3 Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, de acordo com as normas da ABNT NBR 11.702 de 04/92, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

13.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.8 A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe de Serviço de Material e Patrimônio, doravante denominado simplesmente de FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do anexo I da ordem interna n° 006/2010

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme OI 007/2010.

13.9 O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme OI 007/2010, doravante denominado simplesmente de **GESTOR** do Contrato.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do **GESTOR** deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

13.10 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da Contratante:

14.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Edital.

15.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas (sem ônus para o **CONTRATANTE**) os materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, bem como, materiais com avarias ou defeitos;

15.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.
- 16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.1.2 Apresentar documentação falsa;

17.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 Não manter a proposta;

17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.7 Cometer fraude fiscal.

17.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 - multa moratória de 1% (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;

17.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

17.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@museu-goeldi.br, pelo fax (91) 3182-3223, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor de Licitações localizado na Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará – 66040-170.

18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 O Edital será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br ou www.museu-goeldi.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Magalhães Barata, 376 – São Braz, Belém – Pará, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

19.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 19.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 19.11.2 ANEXO II – Formulário de Proposta Comercial
- 19.11.3 ANEXO III – Ata de Registro de Preços;

Belém, 06 de Outubro de 2011.

ROSENY RODRIGUES MENDES DE MENDONÇA

Pregoeira

OI nº 033/2011 - MCTI/MPEG



ANEXO I

PREGÃO Nº 0020/2011

Processo Administrativo n.º 1205.000128/2011-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Sistema de registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de material hidráulico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	DESCR./ ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	Adaptador de 1" x 32 mm	150870	Un	100	1,23	123,00
2.	Adaptador de 20 mm x 1/2"	150870	Un	100	0,56	56,33
3.	Adaptador de 25 mm x 3/4"	150870	Un	100	0,66	66,33
4.	Adaptador curto soldável 75 mm	150870	Un	100	11,60	1.159,50
5.	Adaptador curto soldável 60 mm	150870	Un	100	7,40	740,00
6.	Adaptador curto soldável 50 mm	150870	Un	100	3,15	314,67
7.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 20 mm x 1/2"	150870	Un	90	0,45	40,50
8.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 25 mm x 3/4"	150870	Un	180	0,55	99,00
9.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 32 mm x 1"	150870	Un	180	1,10	198,00
10.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 60 mm x 2"	150870	Un	180	7,40	1.332,00
11.	Adaptador 1/2" liso com rosca	150870	Un	150	0,45	67,50
12.	Canto 100 mm PVC esgoto	38814	Un	100	5,90	590,00
13.	Canto de 20 mm p/ água PVC	38814	Un	100	0,50	49,50
14.	Canto de 25 mm p/ água PVC	38814	Un	100	0,63	62,50
15.	Canto de 40 mm p/ esgoto PVC	38814	Un	100	1,20	120,00
16.	Canto de 50 mm p/ esgoto PVC	38814	Un	100	1,75	175,00
17.	Cap de 20 mm	75469	Un	100	0,75	74,50

18.	Cap de 25 mm	75469	Un	100	0,85	84,50
19.	Cap de 75 mm p/ água	75469	Un	100	14,30	1.430,00
20.	Curva 100 mm PVC para esgoto	38814	Un	100	16,90	1.689,50
21.	Cotovelo 90° de ferro 2"	366394	Un	90	20,50	1.845,00
22.	Registro de gaveta ¾" INOX	150710	Un	100	52,20	5.220,00
23.	Registro de gaveta 1 ¼" INOX	150710	Un	100	79,50	7.950,00
24.	Registro de gaveta 1 ½" INOX	150710	Un	100	54,60	5.460,00
25.	Registro de gaveta de 1" inox	150710	Un	100	62,70	6.270,00
26.	Registro de pressão ½" INOX	150710	Un	100	39,80	3.980,00
27.	Válvula p/ pia inox	150368	Un	100	19,80	1.980,00
28.	Válvula p/ lavatório	150368	Un	100	18,75	1.875,00
29.	Válvula de Sucção de ½"	150368	Un	90	67,90	6.111,00
30.	Válvula de Sucção de ¾"	150368	Un	90	19,70	1.773,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.936,33						

LOTE 2

ITEM	DESCR./ ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
31.	Niple duplo de ferro com rosca 2"	379140	Un	90	15,30	1.377,00
32.	Luva PVC soldável 60 mm	75469	Un	100	8,50	850,00
33.	Luva de correr 60 mm	75469	Un	100	30,40	3.039,50
34.	Luva lisa com rosca ¾" x 25 mm	75469	Un	100	1,06	106,33
35.	Luva lisa com rosca 20 mm	75469	Un	100	0,80	80,00
36.	Luva lisa com rosca 20 mm x ½"	75469	Un	100	0,80	79,67
37.	Luvas de raspa — proteção das mãos	75469	Un	100	7,90	790,00
38.	Luva soldável de 20 mm	75469	Un	100	0,46	46,33
39.	Luva soldável de 25 mm	75469	Un	100	0,65	64,67
40.	Luva soldável de 32 mm	75469	Un	100	1,03	102,67
41.	Luva soldável de 40 mm	75469	Un	100	3,85	384,50
42.	Luva de correr para tubo soldável de 20 mm	75469	Un	100	6,70	669,67
43.	Luva de correr para tubo soldável de 25 mm	75469	Un	100	8,76	876,33
44.	Luva de correr para tubo soldável de 60 mm	75469	Un	100	24,80	2.480,00
45.	Luva de redução soldável de 25 x 20 mm	75469	Un	100	0,83	82,50

46.	Luva de redução soldável de 32 x 25 mm	75469	Un	100	1,85	184,50
47.	Luva de ferro de 2"	38580	Un	100	9,65	964,50
48.	Luva de ferro de 1" x 2 mm	38580	Un	90	17,95	1.615,05
49.	Tubo soldável de ½"	75469	Vr	100	11,90	1.190,00
50.	Tubo soldável de ¾"	75469	Vr	100	16,40	1.640,00
51.	Tubo soldável de 32 mm	75469	Vr	100	32,80	3.280,00
52.	Tubo soldável de 40 mm	75469	Vr	100	53,90	5.390,00
53.	Tubo soldável de 50 mm	75469	Vr	100	62,00	6.200,00
54.	Tubo Soldável de 60 mm	75469	Vr	100	98,00	9.800,00
55.	Tubo soldável de 75 mm	75469	Vr	100	154,00	15.400,00
56.	União de ferro com rosca 2"	353098	Un	90	41,40	3.726,00
57.	União soldável de 20 mm	7579	Un	100	3,90	389,67
58.	União soldável de 25 mm	7579	Un	100	6,30	629,50
59.	União soldável de 60 mm	7579	Un	100	53,45	5.344,50
60.	União soldável de 75 mm	7579	Un	100	96,00	9.599,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.382,39						

LOTE 3

ITEM	DESCR./ ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
61.	Vara de tubo p/ esgoto (50 mm)	265266	Un	100	28,90	2.890,00
62.	Vara de tubo p/ esgoto (75 mm)	265266	Un	100	48,40	4.840,00
63.	Vara de tubo p/ esgoto (100 mm)	265266	Un	100	54,00	5.400,00
64.	Vara de tubo p/ esgoto (40 mm)	265266	Un	100	21,90	2.190,00
65.	Vara tubo p/ esgoto de 200 mm	265266	Un	100	254,00	25.400,00
66.	Tubo de 20 mm PVC NBR	138720	Un	100	11,25	1.125,00
67.	Tubo de 25 mm PVC NBR	138720	Un	100	15,05	1.505,00
68.	Tubo de esgoto de 200 mm NBR	299424	Un	100	254,00	25.400,00
69.	Joelho 90° soldável de 20 mm	7579	Un	150	0,46	69,00
70.	Joelho 90° soldável de 25 mm	7579	Un	150	0,55	82,00
71.	Joelho 90° soldável de 32 mm	7579	Un	150	1,30	195,00
72.	Joelho 90° soldável de ½"	7579	Un	150	0,39	58,50
73.	Joelho 90° soldável de ¾"	7579	Un	150	0,55	82,50
74.	Joelho de redução 90°, soldável de 25 x 20 mm	7579	Un	150	1,45	217,50

75.	Joelho de redução 90°, soldável de 32 x 25 mm	7579	Un	150	2,10	315,00
76.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 20 x 1/2"	7579	Un	150	3,38	506,25
77.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 25 x 1/2"	7579	Um	150	3,90	585,00
78.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 25 x 3/4"	7579	Un	150	5,20	780,00
79.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 32 x 3/4"	7579	Un	150	8,45	1.267,50
80.	Te soldável de 20 mm	7528	Un	150	0,70	104,50
81.	Te soldável de 25 mm	7528	Un	150	1,10	164,50
82.	Te soldável de 32 mm	7528	Un	150	2,20	329,25
83.	Te soldável de 40 mm	7528	Un	150	7,10	1.064,25
84.	Te soldável com bucha de latão na bolsa central de 25 x 1/2"	7528	Un	150	6,35	951,75
85.	Te soldável com bucha de latão na bolsa central de 25 x 3/4"	7528	Un	150	6,75	1.011,75
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 76.534,25						

LOTE 4

ITEM	DESCR./ ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL ESTIMADO (R\$)
86.	Lavatório em louça na cor branca tamanho médio com coluna tipo convencional e que atenda as norma técnicas da ABNT..	150524	Un	100	119,00	11.900,00
87.	Lavatório em louça na cor branca tamanho médio sem coluna tipo convencional(para fixar na parede) e que atenda as norma técnicas da ABNT.	150524	Un	100	58,90	5.890,00
88.	Assento sanitário na cor branca	258317	Un	100	15,80	1.579,67
89.	Caixa de descarga externa completa	395461	Un	100	19,93	1.993,00
90.	Chuveiro em inox médio	72990	Un	90	38,70	3.483,00
91.	Ducha íntima em aço inox	23396	Un	100	36,90	3.690,00
92.	Torneira de inox para chuveiro médio	150473	Un	100	13,70	1.370,00
93.	Torneira inox de 1/2"para fixar na pia	150473	Un	100	31,70	3.170,00
94.	Torneira para pia de cozinha cano longo inox de 1/2" para fixar na parede	150473	Un	100	39,80	3.980,00
95.	Torneira plástica para jardim	150473	Un	100	2,40	240,00
96.	Torneira, em PVC, cano longo para pia.	150473	Un	150	4,20	630,00
97.	Chuveiro de plástico completo	226829	Un	100	5,85	584,50

98.	Silicone de 50g	133655	Un	100	8,80	880,00
99.	Durepox	17949	Un	100	7,20	719,67
100.	Araldite	31003	Un	100	17,95	1.794,50
101.	Adesivo plástico (75 g) para tubos e conexões em PVC.	286644	Un	100	5,20	520,00
102.	Adesivo plástico PVC em frasco tamanho grande(175g)	31003	Un	300	31,40	9.420,00
103.	Fita veda rosca de 18 mm x 50 m	389509	Un	300	6,90	2.069,00
104.	Kit de reparo para vaso acoplado (lado direito)	61948	Un	100	73,70	7.370,00
105.	Kit de reparo para vaso acoplado (lado esquerdo)	61948	Un	100	73,70	7.370,00
106.	Kit de reparo do vaso acoplado (central)	61948	Un	100	73,20	7.320,00
107.	Engate flexível de 60 cm	247042	Un	100	11,50	1.149,67
108.	Engate flexível de descarga p/ lavatório c/ adaptador 50 cm	355256	Un	100	3,60	360,00
109.	Reparo para torneira de pia 1/2"	150758	Un	100	0,30	30,00
110.	Anel de vedação para vaso sanitário	40070	Un	100	7,75	774,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.287,51						

2.0 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 - De acordo com o art. 1º da Lei 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado;

2.2 - As especificações para o fornecimento de material hidráulico estão dentro dos padrões de desempenho e qualidades capazes de ser objetivamente definidas pelo edital, sendo suas especificações usuais no mercado, conforme estabelece o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelo Decreto de nº. 3.784/2001, podendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo Art. 1º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005;

2.3 - Os materiais a serem contratados estão objetivamente definidos pelo Termo de Referência, que está em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º, do Decreto de nº. 5.450/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.520/2002.

3.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1 - O prazo de entrega dos bens é de até 20 (VINTE) dias úteis, contados da data de solicitação formal da CONTRATANTE, em remessas parceladas, no seguinte endereço do Setor de Material e Patrimônio no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo portão da Travessa Nove de Janeiro.

3.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (VINTE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3 - Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, de acordo com as normas da ABNT NBR 11.702 de 04/92, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

3.4 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (VINTE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.8 - A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe de Serviço de Material e Patrimônio, doravante denominado simplesmente de FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do anexo I da ordem interna n° 006/2010

Parágrafo Único - As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

3.9 - O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010, doravante denominado simplesmente de GESTOR do Contrato.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do **GESTOR** deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

3.10 - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da Contratante:

4.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Edital.

5.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas (sem ônus para o CONTRATANTE) os materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, bem como, materiais com avarias ou defeitos;

5.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6 - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.0 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2 apresentar documentação falsa;
- 7.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5 não manter a proposta;
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7 cometer fraude fiscal.

7.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 - multa moratória de 1% (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- 7.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 7.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Belém, 06 de Outubro de 2011.

PEDRO POMPEI FILIZZOLA OLIVA
Chefe Substituto de Serviços Gerais
Fiscal do Contrato
MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi

ANEXO II

PREGÃO Nº 0020/2011

Processo Administrativo n.º 01205.000128/2011-09

FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

ITEM (A)	ESPECIFICAÇÃO DO BEM (B)	UN. (C)	QUANT. (D)	Preço Custo (E)	Tributos* (F)	Transpo rte (G)	Outros* (H)	Lucro (I)	PREÇO UNITÁRIO O FINAL (J)	PREÇO TOTAL (K)
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:										

* Especificar.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO Nº 0020/2011

Processo Administrativo n.º 01205.000128/2011-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) MCTI/Museu Paraense Emílio Goeldi, com sede no(a) Avenida Magalhães Barata 373, na cidade de Belém-Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.108.782/0001-38**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200...., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2011, publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de material hidráulico, especificado(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 020/2011, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

ITEM	DESCR./ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT. (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
1.	Adaptador de 1" x 32 mm	150870	Un	100		
2.	Adaptador de 20 mm x 1/2"	150870	Un	100		
3.	Adaptador de 25 mm x 3/4"	150870	Un	100		
4.	Adaptador curto soldável 75 mm	150870	Un	100		
5.	Adaptador curto soldável 60 mm	150870	Un	100		
6.	Adaptador curto soldável 50 mm	150870	Un	100		
7.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 20 mm x 1/2"	150870	Un	90		
8.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 25 mm x 3/4"	150870	Un	180		
9.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 32 mm x 1"	150870	Un	180		
10.	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 60 mm x 2"	150870	Un	180		
11.	Adaptador 1/2" liso com rosca	150870	Un	150		
12.	Canto 100 mm PVC esgoto	38814	Un	100		
13.	Canto de 20 mm p/ água PVC	38814	Un	100		
14.	Canto de 25 mm p/ água PVC	38814	Un	100		
15.	Canto de 40 mm p/ esgoto PVC	38814	Un	100		
16.	Canto de 50 mm p/ esgoto PVC	38814	Un	100		
17.	Cap de 20 mm	75469	Un	100		
18.	Cap de 25 mm	75469	Un	100		
19.	Cap de 75 mm p/ água	75469	Un	100		
20.	Curva 100 mm PVC para esgoto	38814	Un	100		
21.	Cotovelo 90° de ferro 2"	366394	Un	90		
22.	Registro de gaveta 3/4" INOX	150710	Un	100		
23.	Registro de gaveta 1 1/4" INOX	150710	Un	100		
24.	Registro de gaveta 1 1/2" INOX	150710	Un	100		
25.	Registro de gaveta de 1" inox	150710	Un	100		
26.	Registro de pressão 1/2" INOX	150710	Un	100		
27.	Válvula p/ pia inox	150368	Un	100		
28.	Válvula p/ lavatório	150368	Un	100		
29.	Válvula de Sucção de 1/2"	150368	Un	90		
30.	Válvula de Sucção de 3/4"	150368	Un	90		

TOTAL LOTE 1

Empresa vencedora: _____

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

LOTE 2

ITEM	DESCR./ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
31.	Niple duplo de ferro com rosca 2"	379140	Un	90		
32.	Luva PVC soldável 60 mm	75469	Un	100		
33.	Luva de correr 60 mm	75469	Un	100		
34.	Luva lisa com rosca ¾" x 25 mm	75469	Un	100		
35.	Luva lisa com rosca 20 mm	75469	Un	100		
36.	Luva lisa com rosca 20 mm x ½"	75469	Un	100		
37.	Luvras de raspa — proteção das mãos	75469	Un	100		
38.	Luva soldável de 20 mm	75469	Un	100		
39.	Luva soldável de 25 mm	75469	Un	100		
40.	Luva soldável de 32 mm	75469	Un	100		
41.	Luva soldável de 40 mm	75469	Un	100		
42.	Luva de correr para tubo soldável de 20 mm	75469	Un	100		
43.	Luva de correr para tubo soldável de 25 mm	75469	Un	100		
44.	Luva de correr para tubo soldável de 60 mm	75469	Un	100		
45.	Luva de redução soldável de 25 x 20 mm	75469	Un	100		
46.	Luva de redução soldável de 32 x 25 mm	75469	Un	100		
47.	Luva de ferro de 2"	38580	Un	100		
48.	Luva de ferro de 1" x 2 mm	38580	Un	90		
49.	Tubo soldável de ½"	75469	Vr	100		
50.	Tubo soldável de ¾"	75469	Vr	100		
51.	Tubo soldável de 32 mm	75469	Vr	100		
52.	Tubo soldável de 40 mm	75469	Vr	100		
53.	Tubo soldável de 50 mm	75469	Vr	100		

54.	Tubo Soldável de 60 mm	75469	Vr	100		
55.	Tubo soldável de 75 mm	75469	Vr	100		
56.	União de ferro com rosca 2"	353098	Un	90		
57.	União soldável de 20 mm	7579	Un	100		
58.	União soldável de 25 mm	7579	Un	100		
59.	União soldável de 60 mm	7579	Un	100		
60.	União soldável de 75 mm	7579	Un	100		

TOTAL LOTE 2

Representante Legal: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Fax: _____

LOTE 3

ITEM	DESCR./ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
61.	Vara de tubo p/ esgoto (50 mm)	265266	Un	100		
62.	Vara de tubo p/ esgoto (75 mm)	265266	Un	100		
63.	Vara de tubo p/ esgoto (100 mm)	265266	Un	100		
64.	Vara de tubo p/ esgoto (40 mm)	265266	Un	100		
65.	Vara tubo p/ esgoto de 200 mm	265266	Un	100		
66.	Tubo de 20 mm PVC NBR	138720	Un	100		
67.	Tubo de 25 mm PVC NBR	138720	Un	100		
68.	Tubo de esgoto de 200 mm NBR	299424	Un	100		
69.	Joelho 90° soldável de 20 mm	7579	Un	150		
70.	Joelho 90° soldável de 25 mm	7579	Un	150		
71.	Joelho 90° soldável de 32 mm	7579	Un	150		
72.	Joelho 90° soldável de 1/2"	7579	Un	150		
73.	Joelho 90° soldável de 3/4"	7579	Un	150		
74.	Joelho de redução 90°, soldável de 25 x 20 mm	7579	Un	150		
75.	Joelho de redução 90°, soldável de 32 x 25 mm	7579	Un	150		

76.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 20 x 1/2"	7579	Un	150		
77.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 25 x 1/2"	7579	Um	150		
78.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 25 x 3/4"	7579	Un	150		
79.	Joelho 90°, soldável, com bucha de latão de 32 x 3/4"	7579	Un	150		
80.	Te soldável de 20 mm	7528	Un	150		
81.	Te soldável de 25 mm	7528	Un	150		
82.	Te soldável de 32 mm	7528	Un	150		
83.	Te soldável de 40 mm	7528	Un	150		
84.	Te soldável com bucha de latão na bolsa central de 25 x 1/2"	7528	Un	150		
85.	Te soldável com bucha de latão na bolsa central de 25 x 3/4"	7528	Un	150		

TOTAL LOTE 3

Representante Legal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

LOTE 4

ITEM	DESCR./ESPECIF.	IDENTIF. CATMAT	UN.	QUANT.	VAL. UNIT (R\$)	TOTAL ESTIMADO (R\$)
86.	Lavatório em louça na cor branca tamanho médio com coluna tipo convencional e que atenda as norma técnicas da ABNT..	150524	Un	100		
87.	Lavatório em louça na cor branca tamanho médio sem coluna tipo convencional(para fixar na parede) e que atenda as norma técnicas da ABNT.	150524	Un	100		
88.	Assento sanitário na cor branca	258317	Un	100		
89.	Caixa de descarga externa completa	395461	Un	100		
90.	Chuveiro em inox médio	72990	Un	90		
91.	Ducha íntima em aço inox	23396	Un	100		
92.	Torneira de inox para chuveiro médio	150473	Un	100		
93.	Torneira inox de 1/2"para fixar na pia	150473	Un	100		
94.	Torneira para pia de cozinha cano longo inox de 1/2" para fixar na parede	150473	Un	100		

95.	Torneira plástica para jardim	150473	Un	100		
96.	Torneira, em PVC, cano longo para pia.	150473	Un	150		
97.	Chuveiro de plástico completo	226829	Un	100		
98.	Silicone de 50g	133655	Un	100		
99.	Durepox	17949	Un	100		
100.	Araldite	31003	Un	100		
101.	Adesivo plástico (75 g) para tubos e conexões em PVC.	286644	Un	100		
102.	Adesivo plástico PVC em frasco tamanho grande(175g)	31003	Un	300		
103.	Fita veda rosca de 18 mm x 50 m	389509	Un	300		
104.	Kit de reparo para vaso acoplado (lado direito)	61948	Un	100		
105.	Kit de reparo para vaso acoplado (lado esquerdo)	61948	Un	100		
106.	Kit de reparo do vaso acoplado (central)	61948	Un	100		
107.	Engate flexível de 60 cm	247042	Un	100		
108.	Engate flexível de descarga p/ lavatório c/ adaptador 50 cm	355256	Un	100		
109.	Reparo para torneira de pia 1/2"	150758	Un	100		
110.	Anel de vedação para vaso sanitário	40070	Un	100		
TOTAL LOTE 4						
Representante Legal: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ Fax: _____						

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 20(VINTE) dias úteis, contados da data de solicitação formal da CONTRATANTE, em remessa parcelada, no seguinte endereço do Setor de Material e Patrimônio no almoxarifado do Museu Paraense Emílio Goeldi, no horário de 08h00 as 12h00 e 13h00 as 17h00, na Av. Magalhães Barata, 376 com entrada pelo

portão da Travessa Nove de Janeiro.

4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo 20(VINTE) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os materiais deverão ser novos e de boa qualidade, de acordo com as normas da ABNT NBR 11.702 de 04/92, sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega por um funcionário do Museu Goeldi.

4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (VINTE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A execução do objeto será fiscalizada pelo Chefe de Serviço de Material e Patrimônio, doravante denominado simplesmente de FISCAL do Contrato, cujas atribuições estão elencadas no item 3 do anexo I da ordem interna n° 006/2010

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCT/MPEG, conforme OI 007/2010.

4.9. O Contrato será gerenciado pelo Núcleo Gestor de Contratos no âmbito do MCTI/MPEG, conforme OI 007/2010, doravante denominado simplesmente de GESTOR do Contrato.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do **GESTOR** deverão ser encaminhadas à Coordenação de Administração do MCTI/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

4.10. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida no Edital.

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas(sem ônus para o CONTRATANTE) os materiais em desacordo com a proposta ou com as especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital, bem como, materiais com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 7.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 7.1.2 apresentar documentação falsa;
- 7.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 7.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.5 não mantiver a proposta;
- 7.1.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7 cometer fraude fiscal.

7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no

subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 7.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.2.2 - multa moratória de 1% (hum por cento) do valor do pedido efetuado devidamente atualizado, por dia decorrido de atraso em relação ao prazo estipulado, configurando-se, a partir do 30º dia, o descumprimento total das obrigações assumidas;
- 7.2.3 - multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 7.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 7.2.6 - impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 7.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Belém – PA, XXX de XXXXXXXX de 2011.

Nilson Gabas Junior
Diretor
Museu Paraense Emílio Goeldi

Nome do Representante Legal
Cargo do Representante
Nome da Empresa Vencedora